



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2025

PROCESSO Nº 4353/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE SONDAÇÃO DE SOLO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Foi enviado pedido de esclarecimento através da plataforma BLL para o presente certame no seguinte sentido:

“(...) Prezados(as), Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto à inclusão dos serviços de topografia e sondagem em um único lote no certame em referência. Entendemos que ambos os serviços são de natureza técnica distinta, exigindo recursos humanos, equipamentos e especializações diferentes, além de autorizações e registros específicos para sua execução. Ao serem reunidos em um único lote, há uma redução significativa da competitividade, visto que empresas que atuam exclusivamente em uma das áreas acabam impossibilitadas de participar do certame, o que pode inclusive impactar negativamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, solicitamos que seja avaliada a possibilidade de desmembramento dos serviços em lotes distintos, ou, caso a manutenção da estrutura atual seja indispensável, que sejam apresentados os fundamentos técnicos ou justificativas legais que sustentam tal decisão. Reforçamos que este pedido visa apenas contribuir para a ampla participação e isonomia entre os concorrentes, conforme os princípios previstos na Lei de Licitações. Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos retorno. Atenciosamente,”

Assim, passamos a análise dos questionamentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3. Da Análise do Pedido

Diante dos argumentos apresentados pela empresa impugnante, esta Pregoeira remeteu o pedido à Secretaria de Obras, sendo analisado pelo departamento de Projetos, Convênios e Parcerias Público-Privadas, que respondeu por e-mail no seguinte sentido:

“Bom dia! Esclarecemos que acatamos a solicitação de divisão em lotes e já reencaminhamos o processo licitatório ao DELCA para prosseguimento. Segue em anexo despacho exarado. Att.”

Ainda como anexo, enviou cópia do despacho exarado, o qual entendeu por acatar em parte impugnação no seguinte sentido:

“(...) Informamos que acatamos a divisão em lotes, de modo que anexamos ao presente: formalização de demanda, ETP, TR, cadernos de encargos (para lotes 1 e 2) e planilhas orçamentárias (para lotes 1 e 2) - fls. 496 a 524. Revisamos a inclusão de geólogo, porém sem a exclusividade do exercícios do serviço de sondagem. Além disso, ambos os cadernos de encargos apresentam as exigências quanto ao acervo técnico, conforme exigido no TR.”

Ademais, o órgão solicitante anexou ao processo, novos documentos necessários à adequação do edital.

Assim, entendemos por acatar em partes, os argumentos trazidos pela empresa impugnante, com base na análise técnica do órgão demandante.

4. Conclusão

Face o exposto na análise acima, será realizada adequações necessárias ao edital por força de Impugnação, remetendo o presente feito à DILIC.

Petrópolis, 24 de julho de 2025.

FLAVIA DA ROCHA